



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**ATA DA 156ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
TÉCNICA PERMANENTE DE ASSUNTOS JURÍDICOS.**

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezessete, realizou-se a 156ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos, do Conselho Estadual de Meio Ambiente, na sede da SEMA, situada na Av. Borges de Medeiros, 261, 15º andar – Auditório, nesta Capital, com início às 9h30 e com a presença dos seguintes Conselheiros: Sr. Diogo De Cesaro, representante da Secretaria de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia (SDECT); Sr. Leandro B. Ávila, representante da Sociedade de Engenharia do RS (SERGS); Sr. Esteder Jacomini, representante da FAMURS; Sr. André Marino Alves, representante da FEPAM; Sra. Luisa Falkenberg, representante da FIERGS; Sra. Maria Patrícia Mollmann, representante da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA); Sra. Valquiria Chaves, representante da Secretaria de Minas e Energia (SME); e Sr. Rodrigo Prestes, representante da FETAG. A Presidente iniciou a reunião as 9h43min, constatando a existência de quórum deu início aos trabalhos.

Passou-se ao 1º item de pauta: Aprovação da Ata da 155ª reunião ordinária da CTPAJU: Dispensada a leitura da ata que foi encaminhada por e-mail aos representantes, sem retificações, APROVADA POR UNANIMIDADE. **Passou-se ao 2º item de pauta: Recurso Administrativo nº 6089-0500/13-8 – Parecer FAMURS:** Esteder/FAMURS: apresentou o parecer pela nulidade do auto de infração por vício insanável decorrente da modificação do fato descrito. Esclarecida as dúvidas dos representantes, o parecer foi colocado em apreciação da câmara, APROVADO POR UNANIMIDADE. **Passou-se ao 3º item de pauta: Recurso Administrativo nº 2518-0500/11-8 – Parecer SERGS:** Leandro/SERGS: relatou o caso e apresentou o parecer, após análise do processo pelos membros da câmara e debates sobre o caso, a Câmara de Assuntos Jurídicos em consenso decide acolher o parecer apresentado e vota pela nulidade do auto de infração pela ilegitimidade passiva. Destacando que é recomendada nova vistoria na área referida no auto de infração para providências cabíveis. **Passou-se ao 4º item de pauta: Recurso Administrativo nº 11826-0567/06-9 – Parecer FARSUL:** Devido a falta do relator, o representante da FARSUL, o parecer foi retirado de pauta e voltará na próxima reunião. **Passou-se ao 5º item de pauta: Assuntos Gerais:** Maria Patrícia/SEMA: relatou sobre a proposta de resolução aprovada pela câmara e encaminhada à plenária do CONSEMA referente a alteração da resolução 028/2002 que trata da admissibilidade do recurso, esclarecendo que na plenária houve questionamento da FIERGS quanto a disponibilização das decisões e que esta sendo verificada a maneira que poderá ser disponibilizada as decisões de maneira mais acessível para retorno da proposta ao CONSEMA. Não havendo nada mais a ser tratado encerrou-se a reunião às 10h26. Foi lavrada a presente Ata que deverá ser assinada pela Presidente da Câmara.